

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial n.º 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o n.º 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 02/03/2023, processo administrativo n.º 9749/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 2002, no Decreto Municipal n.º 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): PARANÁ PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ/MF: 36.315.427/0001-26

END: RUA PARANÁ, QD. 140, LT. 11/B, SETOR PAUZANES, RIO VERDE/GO

REPRESENTANTE: GABRIEL BARCELOS LIMA RABELO CPF: 041.339.211-27

CONTATOS: (62) 98403-2191 / paranapeçasrv@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	ENXADA METALICA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 150CM.	TRAMONTINA	42	UND.	46,00	1.932,00
2	PREÇO POLIDO COM CABEÇA 18X37, CORPO LISO, CABEÇA CÔNICA E AXADREZADA E PONTA TIPO DIAMANTE, PACOTE DE 1 KG.	GERDAU	10	PACOTE	15,00	150,00
3	VASSOURA COM 26 DENTES EM POLIPROPILENO COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	FAMASTIL	100	UND.	28,00	2.800,00
10	VASSOURA METÁLICA FIXA PALHETA 22 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM.	TRAMONTINA	100	UND.	37,00	3.700,00
11	VASSOURA PLÁSTICA 18 DENTES CABO DE MADEIRA 120 CM.	TRAMONTINA	100	UND.	30,00	3.000,00
12	CABO DE ACELERADOR COMPLETO PARA ROCADEIRAS 35,2 CC POTÊNCIA DE 2,7 CV.	MEGAPLUS	40	UND.	25,00	1.000,00
16	CABECOTE DE ASPIRAÇÃO FILTRO GASOLINA COMBUSTIVEL PARA ROCADEIRAS, #S160/220C280#R220 35, CC, POTÊNCIA DE 2,7 C.V. 580 ML.	ARGON	40	UND.	11,00	440,00
18	CORDAS PARA ROCADEIRAS STIHL 220/290	ARGON	10	UND.	25,00	250,00
31	AVENTAL DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM RASPA, TIRAS EM RASPA E NÍVELS METÁLICAS PARA AJUSTES; 100X60CM.	SO LUVAS	28	UND.	42,00	1.176,00
32	CALÇADO OCUPACIONAL MODELO BOTINA, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO CONFECCIONADO EM CURO CURTIDO AO CROMO, SOLADO EM POLIURETANO - MONODENSIDADE, SEM BICO DE AÇO. (TAMANHOS 34 AO 45, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	CARTOM	142	PAR	41,00	5.822,00
33	CAPA DE CHUVA CAPUZ EM VINIL ALTAMENTE RESISTENTE COM CAPUZ E MANGA.	BRASCAMP	111	UND.	25,00	2.775,00
34	CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLA COM ALÇAS, TIPO COLETE, FECHO FRONTAL E REGULADORES PARA TODAS AS ALTURAS E PESOS.	SAVANA	28	UND.	165,00	4.620,00
35	CONJUNTO DE CHUVA, COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA CONFECCIONADO EM PVC FORRADO 02MM, 100% IMPERMEÁVEL, COMPOSTO POR: BLUSÃO DE SEGURANÇA CAPUZ FIXO, MANGAS LONGAS RAGLAN COM AJUSTE NO PUNHO, FECHAMENTO FRONTAL POR MEIO DE ZIPER E VELCRO, CARGULA INTERNA PARA PROTEÇÃO DO ZIPER, BOLSO INTERNO, BOLSO EXTERNO NO PEITO, ELÁSTICO NA CINTURA, REFLETIVO NAS COSTAS, CALÇA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA, ZIPER NOS TORNOZELOS PARA AJUSTES (TAMANHOS P, M, O E GG, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	PIONEIRA	76	UND.	100,00	7.600,00
36	LUVA DE RASPA PUNHO 7CM COM REFORÇO NA PALMA, E REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR.	SO LUVAS	28	PAR	22,00	616,00
37	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM KRYLAR, FIBRA DE VIDRO, FIO DE AÇO, FIBRAS SINTÉTICAS COMBINADAS, REVESTIMENTO DE POLIURETANO NA PALMA E NOS DEDOS, PUNHO ELÁSTICO (TAMANHOS P, M, O E GG, CONFORME ESPECIFICADO NA ORDEM DE FORNECIMENTO).	DNY	1500	PAR	9,80	14.700,00
38	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTE ESCURA ÚNICA EM POLICARBONATO, ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS, HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA.	KALYPSO	28	UND.	5,46	152,88
39	ÓCULOS DE SEGURANÇA SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONSTITUÍDOS DE LENTES DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PONTE E SUPORTE NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL DAS LENTES, HASTES TIPO ESPÁTULAS CONFECCIONADAS EM NAILON.	KALYPSO	236	UND.	5,90	1.392,40
40	PERNEIRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM DUAS CAMADAS DE LAMINADO SINTÉTICO, COM TRÊS TALAS DE PVC NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO EM POLIPROPILENO NO JOELHO, JOELHEIRA COM FECHO REGULADOR PARA AJUSTES, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO.	JOG	28	PAR	58,00	1.624,00
41	PROTECTOR AURICULAR ABAFADOR RUÍDO CONCHA CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO ULTRA RESISTENTE COM BORDAS ALMOFADAS E COM ESPUMA NA SUA PARTE	PROSAFETY	54	UND.	18,00	972,00

	INTERNA. AS ALMOFADAS POSSUEM NA SUA PARTE INTERNA ORIFÍCIOS QUE PERMITEM O FLUXO DE AR.					
42	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM FINO COM TRÊS FLANGES MACIAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDAVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC/SILICONE LIGANDO OS DOIS.	KALYPSO	213	UND.	1,50	319,50
44	PROTETOR FACIAL TELADO, FEITO COM COURO E CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE CATRACA, FABRICADO EM TELA DE AÇO COM CURVA DE 310 MM DE LARGURA E 195 MM DE ALTURA, MEDIDAS DA TELA "8 X 12"	LEDAN	28	UND.	70,00	1.960,00
45	PROTETOR FACIAL UNIVERSAL INCOLOR PARA PROTEÇÃO DOS OLHOS E FACE, CONFORME ANSI Z87.1-2003	PLASTCOR	28	UND.	30,15	844,20
46	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, PROTEGENDO CABECA E PESCOCO, POSSUI PROTEÇÃO UV.	PRIME	52	UND.	12,00	624,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 19 de abril de 2023.

Município De Alexânia

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Paraná Peças E Serviços EIRELI

GABRIEL BARCELOS LIMA RABELO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador:5A07318C

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 02/03/2023, processo administrativo nº 9749/2022, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de peças, acessórios e ferramentas para a manutenção da Limpeza Urbana no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CASA DO CAMPO DEBA EIRELI

CNPJ/MF: 02.598.300/0001-40

END: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, QD. 55, LT. 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO.

REPRESENTANTE: MILENA DE ALMEIDA CAETANO **CPF:** 039.922.481-51

CONTATOS: (62) 3336-3416 / licitacaoecasodocampo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
2	CHAVE DE VELA, DA ROÇADEIRA STIHL-F (PREZADO), PARA ABERTO DA VELA DE IGNIÇÃO 19 X 13 MM COM PONTA TORX.	MEGAPLUS	10	UND	26,00	260,00
3	CHAVE TURQUESA FERRAMENTA FOJADA EM AÇO CARBONO, CORPO FOSCO E CABECA LIXADA, TEMPERA POR INDUÇÃO NO CORTE, COMPRIMENTO: 12" (305 MM).	SÃO ROMÃO	10	UND	26,50	265,00
4	FOICE-ROÇADEIRA CAHO DE MADEIRA DE 120 CM.	TRAMONTINA	10	UND	43,00	430,00
5	MARTELO DE CARPINTEIRO, ALTURA 32,5 CM, LARGURA 3,3 CM, COMPRIMENTO 12 CM, PESO 1,37 KG.	TRAMONTINA	10	UND	44,50	445,00
6	PA DE BICO Nº 5, CABO EM Y FEITO EM MADEIRA COM 120 CM, PARTE METÁLICA EM AÇO COM ALTO TEOR DE CARBONO.	METISA	40	UND	51,50	2.060,00
4	VASSOURA DE 30 CM, DIMENSÕES: 30x6x12CM, COM CERDAS DE PET E CABO COM 150CM.	MAX	150	UND	41,50	6.225,00
12	CARRINHO PARA GARI ESTRUTURA DE TUHO DE AÇO CILINDRICO, ALTURA: 750MM, LARGURA: 730MM, COMPRIMENTO 770MM,CAPACIDADE: 100 LITROS, RODAS DE AÇO GALVANIZADO 3,8 X 8 E PNEUS COM CÂMERA DE AR OU DE BORRACHA.	LLITOCAR	8	UND	1520,00	12.160,00
13	ROÇADEIRA MANUAL, GASOLINA, COM POTENCIA MINIMA DE (KW/C.V.) 2,6/2,7, COM CILINDRADA (CM³) 38,9, ROT. LENTA (RPM) 2.800, ROT. MÁX. (RPM) 12.500, PESO (KG) 1) 7,9.FIO DE NYLON, COM DUAS LÂMINAS.	KAMACHIMA	10	UND	660,00	6.600,00
14	CABECOTE DE CORTE TRIM. CULT 41-2	MEGA PLUS	40	UND	43,00	1.720,00
17	CARBURADOR C15-53 PARA ROÇADEIRAS STIHL.	STIHL	40	UND	79,00	3.160,00
19	FILTRO ADICIONAL PARA ROÇADEIRAS STIHL ORIGINAL FS160-220/260/FR220 35, CC. POTENCIA DE 2,7 C.V. 580 ML.	STIHL	40	UND	7,90	316,00

20	PIO DE CORTE STIHL PARA ROÇADEIRA 300 MM. X 312 METROS.	STIHL	50	UND.	125,00	6.250,00
21	JOGO DE ANEIS PARA ROÇADEIRA STIHL FS 220/290	STIHL	10	UND.	9,50	95,00
22	JOGO DE JUNTAS PARA MOTOR DE ROÇADEIRAS STIHL	STIHL	10	UND.	5,30	53,00
23	KIT PARA TRAVAR A LAMINA PARA ROÇADEIRAS:FS160 / FS220 / FS290 / FS290 / FS360 / FS350 STIHL 01 - ARRUELA/FLANGE DA TRANSMISSÃO SUPERIOR 01 - ARRUELA/FLANGE DA TRANSMISSÃO INFERIOR 01 - CÔNICO DE PROTEÇÃO/LIMITADOR DE ALTURA DE NYLON 01 - PORCA DA TRANSMISSÃO ROSCA ESQUERDA COM BUCHA TRAVANTE	ARGON	15	UND.	54,00	810,00
24	LAMINA PARA ROÇADEIRA DUAS FACAS 330MM, COM FURO 20MM PARA STIHL ORIGINAL - FS160/220/280/FR220 35, CC. POTÊNCIA DE 2,7 C.V. 580 ML	ARGON	10	UND.	21,00	210,00
25	LAMINA PARA ROÇADEIRA TRÊS PONTAS 300MM E FURO DE 20MM	ARGON	15	UND.	49,00	735,00
26	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL FURO DE 3MM, DIÂMETRO DE 5MM, PAREDE:±2MM	ARGON	10	MT.	24,00	240,00
27	MOLA DE EMBREAGEM PARA ROÇADEIRA STIHL 220/290	STIHL	30	UND.	1,30	39,00
28	PAR DE RODAS PARA CARRINHO DE GARF, EM AÇO GALVANIZADO 3,5" X 8"	TRAMONTINA	10	UND.	217,00	2.170,00
29	PUNHO DE ACELERADOR COMPLETO PARA ROÇADEIRAS STIHL 220/290	MEGA PLUS	20	UND.	55,00	1.100,00
30	VELA PARA ROÇADEIRA 35,2 CC. POTÊNCIA DE 2,7 C.V.	MEGA PLUS	15	UND.	9,50	142,50
43	PROTECTOR DE ROCAGEM URBANO 1,5M DE ALTURA E 2,0M DE COMPRIMENTO, TUBO GALVANIZADO, COM RODAS MACIÇAS E TELA DE NYLON	MEGHI	10	UND.	1400,00	14.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93,
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive

aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.

7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 19 de abril de 2023.

Município De Alexânia

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Casa Do Campo Deba EIRELI

MILENA DE ALMEIDA CAETANO

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Secretaria Municipal de Administração
Código Identificador: D7FDA8C7

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE COMPRA DIRETA- DISPENSA N027/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO D AEDUCAÇÃO (GO), com sede na Rua Adalto Fernandes, 201, centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.841.442/0001-30**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021; e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 27/04/2023, às 17:00 horas
Referências de horários:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no departamento de compras ou no endereço eletrônico :	Licitacoes.rdo@gmail.com
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

– DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CIRCUITO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS PARA MONITORAMENTO NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO, EM CONFORMIDADE COM O ART 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**, atendendo a Secretaria Municipal de Educação do Município Aparecida do Rio Doce, conforme descritivo da referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Sec. Da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FUNDA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0329	18.01 Fundo Mun Desenvolvimento da Educação	12.361.1325.2.310 Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.30.00-101 Material de consumo